



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 146/2017

Moção de apoio à Proposta de Emenda Constitucional 412/2009, que altera o § 1º do art. 144 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização da polícia federal.

Senhor Presidente,

Os Parlamentares que este subscrevem, nos termos do artigo 162 do Regimento Interno,

REQUEREM

a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Rodrigo Pacheco (PMDB-MG), manifestando apoio à Proposta de Emenda Constitucional 412/2009, que altera o § 1º do art. 144 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização da polícia federal.

A Proposta de Emenda Constitucional nº 412/2009, foi apresentada pelo ex-deputado Alexandre Silveira, então do Partido Popular Socialista (PPS) de Minas Gerais, e visa garantir maior autonomia para os agentes e delegados.

“À Polícia Federal é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira” – eis o conteúdo central da PEC 412/09, proposta de emenda à Constituição Federal que fortalece a segurança pública brasileira e possibilita melhorar o combate ao crime organizado no país – por esse motivo denominada de “PEC da Autonomia” da PF.

Trata da necessidade de que o orçamento da Polícia Federal seja certo, previsível e gerido por um corpo técnico, desvinculando-se da gestão do partido político que neste ou naquele momento esteja exercendo o Poder.

Na Justificativa da Proposta de Emenda Constitucional destaca-se que:

A Polícia Federal, diante do rol de responsabilidades constitucionalmente lhe atribuídas, sofre com o contingenciamento de recursos orçamentários e financeiros e limitações de empenhos. Recentemente criou-se 230 varas federais no interior do país. A Polícia Federal, embora seja a Polícia Judiciária da União, não recebe o equivalente investimento para conseguir atender às demandas decorrentes dessa interiorização da Justiça Federal. Fato semelhante ocorre com as fronteiras do país, em face da falta de uma autonomia gerencial à Polícia Federal, que está engessa dá, não podendo atuar adequadamente nos postos de fronteiras terrestres, marítimos e aeroportuários. Outro fenômeno negativo derivado dessa desatenção com a Polícia Federal é a usurpação das funções constitucionais de Polícia Judiciária da União por parte de órgãos policiais de patrulhamento rodoviário, militares estaduais e até por órgãos não policiais em absoluto e frontal desrespeito a Magna Carta, sob o



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

argumento de “ocupação de espaço institucional”. Esse espaço surgiu em consequência de investimentos inferiores às necessidades da Polícia Federal.

Ademais, em artigo intitulado A verdade sobre a PEC 412/09 – a PEC da Autonomia e publicado no jornal O Estado de São Paulo de 23 Abril 2015, o Delegado da Polícia Federal Edson Garutti esclarece que:

O incremento da autonomia que aqui se pretende é uma necessidade e é também o fruto do trabalho sério desenvolvido por esta instituição, que nos últimos anos simplesmente está passando o Brasil a limpo, mexendo com os interesses escusos de diversos grupos – justamente e principalmente destes que se arvoram a criticar a PEC da Autonomia (diga-se de passagem).

A Proposta de Emenda à Constituição nº 412/09 é fruto de uma necessidade imperiosa de mais autonomia para que a Polícia Judiciária da União, a estimada PF, possa continuar a bem cumprir sua função principal: investigar os fatos criminosos, com seletividade e foco, sim, mas sempre com a isenção e a imparcialidade exigidas por lei¹.

Por estas razões esta Câmara Municipal de Toledo manifesta apoio à aprovação da PEC 412/2009.

SALA DAS SESSÕES, 30 de agosto de 2017.

OLINDA FIORENTIN

AIRTON SAVELLO

CORAZZA NETO

EDMUNDO FERNANDES

GABRIEL BAIERLE

LEANDRO MOURA

MARCOS ZANETTI

VALTENCIR CARECA

¹Disponível em: < <http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/a-verdade-sobre-a-pec-41209-a-pec-da-autonomia/>>. Último acesso em: 28.out.2017.